



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/87

SÚMULA: - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.115/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão de dia 21.08.87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.115/86 de 22 de agosto de 1986, passa a vigor a partir desta data com a seguinte redação.

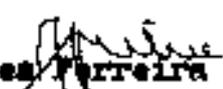
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de um ano para que o Estado através daquela Secretaria, projete e edifique dependências complementares para o ensino, na Escola Estadual de 1º e 2º Grau Cel. Felipe de Brum, e não o fazendo o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município sem quaisquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 1987.


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 28.08.87.


Jackson Ferreira da Silva